

Ofício/SMS/GAB nº 095/20

Tucumã (PA) em, 24 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

ODÉLIO DIVINO GARCIA JUNIOR

DD – Promotor de Justiça, em Exercício do Município de Tucumã-PA

Nesta

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 053/2020/MP/PJT – Promotoria de Justiça de Tucumã.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando resposta ao ofício nº 053/2020/MP/PJT – Promotoria de Justiça de Tucumã, datado de 23/03/2020, bem como documentações complementares dos procedimentos e medidas restritivas adotadas no município de Tucumã para o enfrentamento e contenção do avanço do Coronavírus (COVID-19), referentes a solicitação de pedido de informações delineadas no ofício em referência:

a) Se foi elaborado Plano de Contingência pelo Município, com o respectivo envio deste.

b) Quantos e quais profissionais compõem a equipe da Vigilância Epidemiológica do município?

c) Quais os técnicos capacitados (identificados por nome, categoria funcional e contato) pelo Laboratório Central do Estado do Pará (LACEN), para a coleta de amostra nasofaríngea, relativamente ao COVID-19, que é a mesma utilizada para o diagnóstico de sarampo, rubéola, gripe (todas as tipologias de influenza, coronavírus, entre outras)?

d) Houve capacitação da rede de saúde para dar assistência ao sintomático respiratório?

e) A Secretaria Municipal de Saúde já identificou, junto à rede hospitalar do município ou da região de saúde, sobre a disponibilização dos leitos hospitalares para atender os pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de internação (leitos de retaguarda)?

f) Considerando que para a coleta da amostra nasofaríngea há necessidade de kit, contendo swab, meio de cultura e caixa para transporte, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), qual a quantidade recebida pelo município e o saldo existente?

g) Qual o planejamento para encaminhamento das amostras para o LACEN?

h) Qual a atual capacidade de atendimento da rede de atenção à saúde de Tucumã?

- i) Existe quantidade suficiente de medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção) aos profissionais de saúde do município?
- j) Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, onde deverá ser utilizada máscara de precaução por aerossóis tipo N95, existe quantidade suficiente?
- k) Os procedimentos de notificações estão sendo feitos corretamente (COVID-19 é de notificação compulsória imediata, ou seja, qualquer caso suspeito e/ou confirmado precisa ser registrado no sistema oficial do Ministério da Saúde – encaminhar relatório e documentos comprobatórios)?
- l) Os números de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 estão sendo comunicados nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS)?
- m) Estão sendo priorizados o atendimento e a testagem de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG)?
- n) Existem equipamentos com álcool em gel em serviços públicos e privados e toalhas de papel disponíveis?
- o) Como estão sendo feitos os atendimentos e entregas de medicamentos dos pacientes com doenças crônicas, os quais devem pedir receitas de remédios com maior validade para irem aos postos de saúde com menos constância?
- p) Existe novo fluxo de atendimentos de pacientes grávidas?

Diante das indagações em tela, temos a apresentar:

a) Se foi elaborado Plano de Contingência pelo Município, com o respectivo envio deste.

Resposta: Sim, segue em anexo, cópia do Plano de Contingência do município de Tucumã. Esclareça-se que estamos em constante alterações do Plano, considerando as atualizações dos Protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

b) Quantos e quais profissionais compõem a equipe da Vigilância Epidemiológica do município?

Resposta: Considerando a Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define 15 (quinze), o teto de contratações de Agentes de Combate às Endemias - ACE com o financiamento e a transferência dos recursos federais para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE's. Sendo, 01 (um) Coordenador, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) Agentes de Combate às Endemias – ACE, destes, 06 (seis) ACE são custeados com recursos do tesouro municipal.

c) Quais os técnicos capacitados (identificados por nome, categoria funcional e contato) pelo Laboratório Central do Estado do Pará (LACEN), para a coleta de amostra nasofaríngea, relativamente ao COVID-19, que é a mesma utilizada para o diagnóstico de sarampo, rubéola, gripe (todas as tipologias de influenza, coronavírus, entre outras)?

Resposta: Segue relação nominal dos técnicos capacitados para coleta de amostra nasofaríngea, relativamente ao COVID-19, tratando-se de:

- Lorena Felix do Santos – Biomédica, CRBM nº 1785

Contato: (94) 99222-5533;

- Tiresio Barbosa da Silva Filho – Biomédico, CRBM nº 1582

Contato: (94) 99198-3535;

d) Houve capacitação da rede de saúde para dar assistência ao sintomático respiratório?

Resposta: Sim, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA, realizou capacitação ministrada pelo Dr. Marcos Flávio via “live no instagram” disponibilizada na internet para os profissionais para dar assistência ao sintomático respiratório. (Fonte: https://instagram.com/capacitacao_covid19?igshid=wudqriighr45j).

e) A Secretaria Municipal de Saúde já identificou, junto à rede hospitalar do município ou da região de saúde, sobre a disponibilização dos leitos hospitalares para atender os pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de internação (leitos de retaguarda)?

Resposta: Sim, no âmbito da rede hospitalar municipal (Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré e Hospital e Maternidade Santo Agostinho) existem 03 (três) aparelhos respiratórios disponíveis, bem como mais 03 (três) leitos montados na CLINICA DE ESPECIALIDADES HERMOGENEO PELEGRINI (antiga SESPA). No âmbito da rede hospitalar de retaguarda regional, segundo dados disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES (Fonte: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=1506135498465) existem 04 (quatro) leitos de isolamentos, 05 (cinco) leitos de UTI Neonatal, 05 (cinco) leitos de UTI pediátrico e 09 (nove) leitos de UTI adulto.

f) Considerando que para a coleta da amostra nasofaríngea há necessidade de kit, contendo swab, meio de cultura e caixa para transporte, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), qual a quantidade recebida pelo município e o saldo existente?

Resposta: O município de Tucumã recebeu 04 (quatro) Kit's, nosso saldo atual são de 04(quatro) kit's.

g) Qual o planejamento para encaminhamento das amostras para o LACEN?

Resposta: Cumprindo os protocolos ministerial e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA. Logo após coleta de amostras, a Secretaria

Municipal de Saúde disponibilizará um veículo pra entrega ao LACEN em Belém.

h) Qual a atual capacidade de atendimento da rede de atenção à saúde de Tucumã?

Resposta: Nossa capacidade de atendimento na rede de atenção à saúde é composta por 17 (dezessete) Estabelecimentos de Saúde na rede pública municipal de atenção básica, entre Postos de Saúde, Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde; existem convênios com a rede privada no âmbito local referente à prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar a rede pública de saúde (SUS), tanto no âmbito dos atendimentos ambulatoriais/laboratoriais, como nos atendimentos hospitalares, sendo 02 (dois) hospitais privados, conveniados ao SUS, laboratório municipal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Central de Regulação (Tratamento Fora de Domicílio – TFD), Unidade de Referência de Especialidades (Clínica Geral, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Clínica Ginecológica, Clínica Ortopedia/traumatologia, Clínica Cardiologia, Clínica Neurologia, Clínica Psiquiátrica, Clínica de Psicologia, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Fonoaudiologia); Serviços de Odontologia; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde; Serviços de Assistência Social; Média e Alta Complexidade - MAC.

i) Existe quantidade suficiente de medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção) aos profissionais de saúde do município?

Resposta: Sim, O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde trabalha com a metodologia de reposição de estoque, considerando a escassez de EPI's no mercado. Até o momento estamos com nossos estoques de EPI's regulares.

j) Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, onde deverá ser utilizada máscara de precaução por aerossóis tipo N95, existe quantidade suficiente?

Resposta: Sim, O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde trabalha com a metodologia de reposição de estoque, considerando a escassez de máscara de precaução por aerossóis tipo N95 no mercado. Até o momento estamos com nossos estoques de máscara de precaução por aerossóis tipo N95 regulares.

k) Os procedimentos de notificações estão sendo feitos corretamente (COVID-19 é de notificação compulsória imediata, ou seja, qualquer caso suspeito e/ou confirmado precisa ser registrado no sistema oficial do Ministério da Saúde – encaminhar relatório e documentos comprobatórios)?

Resposta: Sim, o município de Tucumã, através do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde cumpri fielmente os

protocolos do Ministério da Saúde quanto aos procedimentos de notificações do COVID-19. Até a presente data, não temos nenhum caso suspeito compatível com o protocolo para notificação.

l) Os números de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 estão sendo comunicados nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS)?

Resposta: Sim, o município de Tucumã realiza a publicação diária do Boletim Epidemiológico Municipal diariamente. Até a presente data, não temos nenhum caso suspeito compatível para comunicação nos canais oficiais da Secretaria de Estado de Saúde, bem como do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

m) Estão sendo priorizados o atendimento e a testagem de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG)?

Resposta: Sim, o município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde cumpri fielmente os protocolos do Ministério da Saúde quanto a priorização dos atendimentos e as testagens de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG). Até a presente data, não temos nenhum caso suspeito compatível com o atendimento e a testagem de indivíduos com SRAG.

n) Existem equipamentos com álcool em gel em serviços públicos e privados e toalhas de papel disponíveis?

Resposta: Sim, o município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde cumpri fielmente os protocolos do Ministério da Saúde quanto a disponibilização dos equipamentos de EPI's, como álcool em gel e toalhas de papel na rede pública municipal de saúde e recomendações para que os estabelecimentos de saúde privados adotem os protocolos ministerial.

o) Como estão sendo feitos os atendimentos e entregas de medicamentos dos pacientes com doenças crônicas, os quais devem pedir receitas de remédios com maior validade para irem aos postos de saúde com menos constância?

Resposta: O município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde está seguindo as recomendações dos órgãos de controles quando as dispensações de medicamentos aos pacientes com doenças crônicas, dentre elas, a dispensação de quantitativo maior dos medicamentos de uso contínuo para duração de 02 (dois) a 03 (três) meses, prorrogação do prazo de validade de receita médica por 90 (noventa).

p) Existe novo fluxo de atendimentos de pacientes grávidas?

Resposta: Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em procurar as Unidades Básicas de Saúde somente em casos de apresentarem sintomas gripais, como febre, tosse seca, etc., exceto aos grupos de classificação de risco, dentre eles, as gestantes. O município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde estar com seus atendimentos de rotina normalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ressaltando que os usuários estão sendo orientados a cumprirem os protocolos de utilização de EPI's nos atendimentos pelos profissionais de saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Tucumã (PA) em, 24 de Março de 2020.

Respeitosamente,

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 038/2016-PMT/GAB

ANEXO:

- Plano de Contingência e medidas de resposta municipal para a infecção humana pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



PLANO DE CONTINGÊNCIA

E MEDIDAS DE RESPOSTA MUNICIPAL
PARA A INFECÇÃO HUMANA PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

TUCUMÃ - PARÁ
Março/2020

Prefeitura Municipal de Tucumã
Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã
Vigilância em Saúde

ADELAR PELEGRINI

Prefeito do Município de Tucumã
Endereço: Rua do Café, S/Nº - Setor Morumbi
Telefone: (94) 3433- 1072
CEP: 68.385-000
E-mail: adelartucuma15@hotmail.com

RAPHAEL A. DE LIMA E SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Endereço: Rua do Jambeiro, Nº284 – Setor Morumbi
Telefone: (94) 3433-3241
CEP: 68.385-000
E-mail: saudetuc@yahoo.com.br

PATRICIA MARIA WITECK

Coordenadora de Vigilância em Saúde
Endereço: Rua do Jambeiro, Nº284 – Setor Morumbi
Telefone: (94) 3433-3241
CEP: 68.385-000
E-mail: patywiteck20@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV), conforme casos detectados na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

O Plano de Contingência consiste em um documento elaborado pela equipe da Secretaria de Saúde de Tucumã/Departamento de Vigilância em Saúde com o objetivo de auxiliar o município na resposta à infecção humana pelo CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

Neste plano, são definidas as responsabilidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde/SESMAB, além de outras instituições bem como estabelecida a organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus, visando à integralidade das ações, prevenção e controle da doença. Além de elencar as responsabilidades dos setores da Secretaria de Saúde, o Plano também estabelece atribuições de outras secretarias como: Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, a fim de desenvolver parceria para a disseminação da importância das ações de prevenção contra a doença.

A detecção de casos em tempo hábil e a resposta rápida e apropriada com participação ativa de todos os interessados serão necessárias para minimizar o risco de importação e transmissão sustentada na região. Dessa forma, antes da detecção da ocorrência dos casos autóctones e importados de Coronavírus, o sistema de vigilância e os profissionais de saúde devem estar suficientemente sensibilizados para a identificação oportuna da doença.

Cabe destacar que no momento da elaboração do presente plano não havia sido detectado nenhum caso confirmado ou suspeito de infecção pelo Coronavírus no município. Assim, a eventual detecção e disseminação poderá implicar algumas mudanças neste Plano, de acordo com a

evolução da situação epidemiológica. Este cenário deve ser monitorado periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

A variante do vírus pode causar desde um simples resfriado, mas também acarretar o desenvolvimento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS, do inglês Severe Acute Respiratory Syndrome) e da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS, do inglês Middle East Respiratory Syndrome). Os primeiros CORONAVÍRUS humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como CORONAVÍRUS, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os CORONAVÍRUS comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Esse fato tem se mostrado diferente com o novo CORONAVÍRUS, já que de acordo com dados oficiais até o momento, as crianças, principalmente no país de origem do vírus, representam um número bem baixo entre os infectados. Os CORONAVÍRUS mais comuns que infectam humanos são o alpha CORONAVÍRUS 229E e NL63 e beta CORONAVÍRUS OC43, HKU1.

Os tipos de CORONAVÍRUS conhecidos até o momento são:

- Alpha CORONAVÍRUS 229E e NL63.
- Beta CORONAVÍRUS OC43 e HKU1
- SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS).
- MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS).
- SARS-CoV-2: novo tipo de vírus do agente CORONAVÍRUS, chamado de novo CORONAVÍRUS, que surgiu na China em 31 de dezembro de 2019.

O novo agente do CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Trata-se de uma nova variante do CORONAVÍRUS, denominada COVID-19, até então não identificada em humanos. A Sociedade Brasileira de Infectologia recomenda evitar os termos “nova gripe causada pelo CORONAVÍRUS” porque gripe é uma infecção respiratória causada pelo vírus influenza.

Uma vez identificado um caso importado ou autóctone no município, o plano de contingência deve ser acionado.

2. CARACTERÍSTICAS DA DOENÇA

2.1 Transmissão

Alguns CORONAVÍRUS são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Ainda não está claro com que facilidade o COVID-19 é transmitido de pessoa para pessoa, contudo, outros CORONAVÍRUS não são transmitidos para humanos sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família que tenha tido contato físico com o paciente e/ou tendo permanecido no mesmo local que o doente.

2.2 Período de incubação

Após a confirmação de mais de 40.000 casos no início de fevereiro de 2020, 6 estudos foram publicados até este momento e apresentam uma variação no período de incubação entre 0 a 24 dias. No entanto, a OMS estima entre 1 a 12,5 dias, sendo o período considerado para fins de notificação e investigação dos casos de 14 dias.

2.3 Sinais e sintomas

Pode variar de casos assintomáticos, casos de infecções de vias aéreas superiores semelhante ao resfriado, até casos graves com pneumonia e insuficiência respiratória aguda, com dificuldade respiratória. Crianças de pouca idade, idosos e pacientes com baixa imunidade podem apresentar manifestações mais graves.

2.4 Exames laboratoriais

A confirmação se dá por meio de exames laboratoriais realizados por biologia molecular para identificar o material genético do vírus em secreções respiratórias.

2.5 Tratamento

Não há um medicamento específico. Indica-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, como analgésicos e antitérmicos. Nos casos de maior gravidade como pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários. É importante ressaltar que não há vacina até o momento.

3. OBJETIVOS

- Reduzir o impacto da introdução e possível surto de 2019-nCoV no Pará e no Município quanto a morbidade e mortalidade;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação de ações adequadas e oportunas aos objetivos;
- Detectar, identificar e notificar todos os casos suspeitos de CORONAVÍRUS (COVID-19);
- Orientar o manejo oportuno de casos suspeitos;
- Orientar o fluxo de vigilância epidemiológica para o diagnóstico dos casos suspeitos;
- Orientar na divulgação das informações;
- Promover a comunicação de risco;
- Promover ações de educação em saúde;
- Estabelecer cuidados para redução do risco geral de contaminação pelo COVID-19 aos profissionais envolvidos nos atendimentos e protocolos relacionados.

4. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

4.1 CASO SUSPEITO DE INFECÇÃO HUMANA PELO 2019-NCOV

Todo indivíduo com febre e sintomas respiratórios (tosse e dificuldade para respirar) E que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha histórico de viagem para área com transmissão confirmada OU que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha tido contato próximo com caso suspeito OU confirmado de 2019-nCoV.

4.2 CASO CONFIRMADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO 2019-NCOV

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o 2019-nCoV, independente de sinais e sintomas.

4.3 CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO 2019-NCOV

Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para 2019- nCoV OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

5. COMPONENTES ESTRATÉGICOS DO PLANO

As ações do plano são executadas de acordo com cada nível de resposta, com foco na detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença. Desse modo, o plano é composto pelas seguintes ações estratégicas:

6. NÍVEIS DE REPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo CORONAVÍRUS afetar o município de Tucumã e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do CORONAVÍRUS (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

7. ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde à situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no município é elevado e sem casos suspeitos.

Neste nível de resposta, a Vigilância em Saúde municipal deve-se alinhar à estrutura do Centro de Operações de Emergências para respostas ao 2019-nCoV (COE-nCoV) na vigilância em saúde do Estado, de forma simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE-nCoV neste nível levará em consideração a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, além de instituições convidadas Ad-Hoc.

7.1 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES/INSTITUIÇÕES:

7.1.1 Vigilância Epidemiológica

- Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos notificados de 2019-nCoV no Estado;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação de casos notificados de 2019-nCoV;
- Emitir alertas, notas técnicas e boletins epidemiológicos sobre 2019-nCoV;
- Apoiar a elaboração de boletins e alertas para as demais Secretarias Municipais/Órgão Parceiros sobre a situação epidemiológica COE-nCoV;

- Realizar reuniões técnicas com os outros pontos da rede de atenção à saúde.

Notificação Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de acordo com o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional – RSI, sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o município devem ser notificados imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Em Saúde: Patricia Maria Witeck: (94)99284-3184.

Notificação de viajantes e monitoramento dos sintomáticos gripal todo o indivíduo deve ser notificado imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Epidemiológica: Ellen Patricia: (94) 99973-3185

7.1.2 Laboratórios Municipais

- Garantir capacitação e orientações em coleta, armazenamento e transporte de amostras para o diagnóstico de vírus respiratórios;

A realização de coleta de amostra respiratória está indicada sempre que o paciente atender a definição de caso suspeito de COVID-19 em serviços de saúde públicos e privados. Essa orientação pode ser alterada, devendo o município se adequar às futuras recomendações do Ministério da Saúde, em decorrência de mudanças que possam ocorrer no perfil da epidemia e mudanças da necessidade de testar todos os casos suspeitos.

O profissional de saúde responsável pela coleta de amostras respiratórias deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI);

- Gorro descartável
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Máscara do tipo N95, FFP2 ou equivalente
- Avental de mangas compridas
- Luva de procedimento.

O Ministério da Saúde não recomenda o uso de kits comerciais para diagnóstico do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), pois, neste momento, não está validado pelo Laboratório de Referência Nacional (Laboratório de Vírus Respiratórios e Sarampo da Fundação Oswaldo Cruz).

- Garantir os insumos necessários para coleta, armazenamento e envio de amostras.

7.1.3 Assistência primária

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.

7.1.4 Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.

7.1.5 Assistência em média e alta complexidade

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média e alta complexidade no território do município quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;
- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;

- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave;
- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas.

7.1.6 Vigilância sanitária

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), cadastrados e notificantes no NOTIVISA, das informações visualizadas;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidade aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar os Hospitais no Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;
- Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESPA/DEPI/COE.

7.1.7 Comunicação/Mídia

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;

- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos notificados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

8. PERIGO IMINENTE

Corresponde a uma situação em que há ocorrência de caso suspeito, de acordo com a definição de caso estabelecida, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

8.1 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES/INSTITUIÇÕES:

8.1.1 Vigilância epidemiológica

- Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos de 2019-nCoV no Estado;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação de casos suspeitos de 2019-nCoV na esfera municipal;
- Intensificar a emissão de alertas sobre 2019-nCoV;
- Realizar reuniões técnicas com os outros pontos da rede de atenção à saúde.

Notificação Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de acordo com o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional – RSI, sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o município devem ser notificados imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Em Saúde: Patricia Maria Witeck: (94)99284-3184.

Notificação de viajantes e monitoramento dos sintomáticos gripal todo o indivíduo deve ser notificado imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Epidemiológica: Ellen Patricia: (94) 99973-3185

8.1.2 Laboratório

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos de 2019-nCoV;
- Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Nacional.
 - Enviando em tempo oportuno ao laboratório responsável ao estado do Pará Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS);

8.1.3 Assistência primária

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
 - Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
 - Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
 - Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
 - Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
 - Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;

- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

8.1.4 Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

8.1.5 Assistência em média e alta complexidade

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos do território do município de média e alta complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;
- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;

- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente suspeito, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave, em leito de isolamento;
- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas.

8.1.6 Vigilância sanitária

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), cadastrados e notificantes no NOTIVISA, das informações visualizadas;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;
- Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESPA/DEPI/COE.

8.1.7 Comunicação/Mídia

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do

Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos suspeitos da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

9. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de 2019-nCoV. Neste nível de resposta a estrutura do COE atingirá seu nível máximo e seu funcionamento poderá ser presencial se estendendo fora do horário comercial, feriados e finais de semana.

9.1 ESTE NÍVEL DE EMERGÊNCIA ESTÁ ORGANIZADO EM DUAS FASES

9.1.1 Fase Contenção:

Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.

- Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.
- Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

• Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

9.1.2 Fase Mitigação:

Terá início quando forem registrados 05 casos positivos do COVID-19. Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos.

• Fortalecimento da atenção PRIMÁRIA, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

• Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

• Caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

9.2 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES/INSTITUIÇÕES:

9.2.1 Vigilância epidemiológica

- Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV no estado;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação e respostas frente aos casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal;
- Intensificar a emissão de alertas sobre 2019-nCoV;
- Realizar reuniões técnicas presenciais ou por meio de vídeos conferências com centros regionais e municípios.
- Apoiar os municípios na investigação dos casos suspeitos e confirmados;

Notificação Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de acordo com o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional – RSI, sendo, portanto, um

evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o município devem ser notificados imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Em Saúde: Patricia Maria Witeck: (94)99284-3184.

Notificação de viajantes e monitoramento dos sintomáticos gripal todo o indivíduo deve ser notificado imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Epidemiológica: Ellen Patricia: (94) 99973-3185

9.2.2 Laboratório

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos de 2019-nCoV;
- Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Nacional – Pará - Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS);

9.2.3 Assistência primária

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
 - Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
 - Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
 - Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
 - Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
 - Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
 - Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;

- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

9.2.4 Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos; o Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;
- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

9.2.5 Assistência em média e alta complexidade

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média e alta complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;

- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente suspeito ou confirmado, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave, em leito de isolamento;
- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas;
- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV.

9.2.6 Vigilância sanitária

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), cadastrados e notificantes no NOTIVISA, das informações visualizadas;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;
- Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESPA/DEPI/COE.

9.2.7 Comunicação/Mídia

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos confirmados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

IMPORTANTE: O risco do qual fala este documento será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

10. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis.

11. CENTRO DE OPERAÇÃO DO PLANO

O Centro de Operações deste plano será o Departamento de Vigilância em Saúde que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a

tomada de decisão do gestor e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

12. RECURSOS HUMANOS

O recurso humano pautado aqui se refere ao quadro de profissionais que fazem parte dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Não consta aqui o quantitativo de profissionais que fazem parte da rede privada.

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
MEDICOS	08
ENFERMEIROS	16
FARMACEUTICOS	03
BIOQUIMICOS	-
BIOMEDICO	-
INFCTOLOGISTA	-
CARDIOLOGISTA	01
PEDIATRA	01
ORTOPEDISTA	01
DERMATOLOGISTA	01
NEUROLOGISTA	01
EQUIPE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	07
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	84
AGENTE DE ENDEMIAS	22

13. COMUNICAÇÃO/MÍDIA

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;

- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos notificados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

14. PERIGO IMINENTE

Corresponde a uma situação em que há ocorrência de caso suspeito, de acordo com a definição de caso estabelecida, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

14.1 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES/INSTITUIÇÕES:

14.1.1 Vigilância epidemiológica

- Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos de 2019-nCoV no Estado;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação de casos suspeitos de 2019-nCoV na esfera municipal;
- Intensificar a emissão de alertas sobre 2019-nCoV;
- Realizar reuniões técnicas com os outros pontos da rede de atenção à saúde.

Notificação Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de acordo com o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional – RSI, sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o município devem ser notificados imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Em Saúde: Patricia Maria Witeck: (94)99284-3184.

Notificação de viajantes e monitoramento dos sintomáticos gripal todo o indivíduo deve ser notificado imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Epidemiológica: Ellen Patricia: (94) 99973-3185

14.1.2 Laboratório

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos de 2019-nCoV;

Enviando em tempo oportuno ao laboratório responsável ao estado do Pará Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS);

- Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Nacional.

14.1.3 Assistência primária

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;

- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

14.1.4 Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar, até o descarte por critério laboratorial;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

14.1.5 Assistência em média e alta complexidade

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos do território do município de média e alta complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;
- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;

- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente suspeito, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave, em leito de isolamento;
- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas.

14.1.6 Vigilância sanitária

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), cadastrados e notificantes no NOTIVISA, das informações visualizadas;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;
- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;
- Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESPA/DEPI/COE.

14.1.7 Comunicação/Mídia

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do

Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos suspeitos da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

15. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de 2019-nCoV. Neste nível de resposta a estrutura do COE atingirá seu nível máximo e seu funcionamento poderá ser presencial se estendendo fora do horário comercial, feriados e finais de semana.

15.1 ESTE NÍVEL DE EMERGÊNCIA ESTÁ ORGANIZADO EM DUAS FASES

15.1.1 Fase Contenção:

Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.

- Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.
- Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

• Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

15.1.2 Fase Mitigação:

Terá início quando forem registrados 05 casos positivos do COVID-19. Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos.

- Fortalecimento da atenção PRIMÁRIA, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.
- Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.
- Caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

15.2 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES/INSTITUIÇÕES:

15.2.1 Vigilância epidemiológica

- Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Estado, no Brasil e no mundo;
- Monitorar e avaliar os casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV no estado;
- Apoiar e assessorar as ações da vigilância epidemiológica municipal frente à investigação e respostas frente aos casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal;
- Intensificar a emissão de alertas sobre 2019-nCoV;
- Realizar reuniões técnicas presenciais ou por meio de vídeos conferências com centros regionais e municípios.
- Apoiar os municípios na investigação dos casos suspeitos e confirmados;

Notificação Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de acordo com o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional – RSI, sendo, portanto, um

evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o município devem ser notificados imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Em Saúde: Patricia Maria Witeck: (94)99284-3184.

Notificação de viajantes e monitoramento dos sintomáticos gripal todo o indivíduo deve ser notificado imediatamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), em até 24 horas para:

Vigilância Epidemiológica: Ellen Patricia: (94) 99973-3185

15.2.2 Laboratório

- Garantir o diagnóstico de vírus respiratórios do painel para diagnóstico de exclusão em casos suspeitos de 2019-nCoV;

- Garantir o encaminhamento das amostras para o Laboratório de Referência Nacional.

Enviando em tempo oportuno ao laboratório responsável ao estado do Pará Laboratório de Vírus Respiratórios do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVS/MS);

15.2.3 Assistência primária

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;

- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;

- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos e profissionais que realizarem o atendimento, conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;

- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;

- Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;

- Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;
- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV;
- Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

15.2.4 Urgência e Emergência/Unidades de Pronto Atendimento

- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
 - Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
 - Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
 - Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos; o Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
 - Avaliar o caso suspeito quanto à presença de sinais de gravidade e necessidade de hospitalização, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
 - Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados leves e orientar quanto à instituição de medidas de precaução domiciliar;
 - Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV;
 - Direcionar o paciente com sinais de gravidade para os estabelecimentos de referência.

15.2.5 Assistência em média e alta complexidade

• Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de média e alta complexidade quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome respiratória aguda grave;
- Avaliar todo caso de síndrome respiratória aguda grave quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos pacientes suspeitos, profissionais que realizarem o atendimento e os que realizarem procedimentos invasivos (intubação e coleta de amostra), conforme estabelecido nos protocolos estabelecidos;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente suspeito ou confirmado, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome respiratória aguda grave, em leito de isolamento;
- Realizar coleta de material biológico para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme orientações técnicas divulgadas;
- Garantir o monitoramento dos contatos de casos confirmados até o fim do período de incubação da infecção humana por 2019-nCoV.

15.2.6 Vigilância sanitária

- Implementar as ações de monitoramento diariamente via telefone aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), cadastrados e notificantes no NOTIVISA, das informações visualizadas;
- Programar intersetorialmente o processo de vistoria integrada para as conformidades aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Apoiar e assessorar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar do município quanto aos protocolos específicos da segurança do paciente e controle de infecção hospitalar do 2019-nCoV;
- Emitir e disponibilizar nota técnica específica para as CCIH/Segurança do Paciente (SP), em conformidade com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) no Pará e a nota técnica 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA;

- Emitir alertas e sensibilizar os profissionais de saúde atuante na Vigilância sanitária/CCIH'S e Segurança do Paciente, quanto à detecção de casos suspeitos e ao cumprimento dos protocolos específicos;
- Realizar reuniões técnicas internas da vigilância sanitária para atualizações e socialização das informações dos boletins epidemiológicos MS/SVS/COE e SESPA/DEPI/COE.

15.2.7 Comunicação/Mídia

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos confirmados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

IMPORTANTE: O risco do qual fala este documento será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

15.2.8 AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis.

15.2.9 CENTRO DE OPERAÇÃO DO PLANO

O Centro de Operações deste plano será o Departamento de Vigilância em Saúde que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão do gestor e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

15.2.10 RECURSOS HUMANOS

O recurso humano pautado aqui se refere ao quadro de profissionais que fazem parte dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Não consta aqui o quantitativo de profissionais que fazem parte da rede privada.

Tucumã-PA, em 24 de Março de 2020.

ANEXOS

Insumos necessários para a retaguarda de possíveis casos de CORONAVÍRUS no Pará:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	MÁSCARA SEMIFACIAL, TIPO RESPIRADOR, PFF2, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL (N95). ✓ Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido; ✓ Registro na ANVISA; ✓ Proteção contra agentes biológicos na forma de gotículas e aerossóis (tais como vírus e bacilos); ✓ Validade mínima de dois anos; ✓ Conforto ao usuário durante o uso; ✓ Amostras antes da cotação, sujeitas a aprovação pelo solicitante, as quais não serão devolvidas.	UNIDADE	10.000
2	RESPIRADOR SEMIFACIAL, PFF1, DESCARTÁVEL, FILTRANTE, DOBRAVEL ✓ PFF1, dobrável e com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido; ✓ Registro na ANVISA; ✓ Validade mínima de dois anos; ✓ Conforto ao usuário durante o uso; ✓ Amostras antes da cotação, sujeitas a aprovação pelo solicitante, as quais não serão devolvidas.	UNIDADE	7.000
3	JALECO EM TNT, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA. ✓ Branco, tamanho G, gramatura 50; ✓ Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido; ✓ Validade mínima de dois anos; ✓ Amostras antes da cotação, sujeitas a aprovação pelo solicitante, as quais não serão devolvidas.	UNIDADE	10.000
4	COLETOR P/ SECREÇÕES VIAS AEREAS, ESTER. GRAD. TAMPA, P/ 70 mL	UNIDADE	2.600
5	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM PVC, Nº 06	UNIDADE	1.000
6	COMPRESSA DE GAZE, 9 fios, N. ESTÉRIL 7,5X7,5 cm, C/500 Pacote com 500 unidades	PACOTE	65
7	LUVA P/ PROCED., DESC., SEM TALCO, TAM. P, C/ 100 Caixa com 100 unidades	CAIXA	2.500
8	LUVA P/ PROCED., DESC., S/ TALCO, TAM. M, C/ 100 Caixa com 100 unidades	CAIXA	2.000
9	LUVA P/ PROCED., DESC., TAM. G, C/ 100 Caixa com 100 unidades	CAIXA	1.000
10	OCULOS DE PROTEÇÃO, EM PVC, LENTE EM POLICARBONATO, INCOLOR	UNIDADE	1.000
11	Máscara cirúrgica descartável tamanho único Pacote com 100 unidades	PACOTE	100

Hospitais de referência para a assistência aos casos graves de 2019-nCoV.

NOME	ENDEREÇO	TELEFONES	E-MAIL
Hospital universitário João de Barros Barreto	R. dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000	NVEH (91) 32001- 6625 (91) 98717 1661	Lourival.masola@ebserh.gov.br
Hospital Regional Abelardo Santos (Belém) Diretor: Alex Marques Cruz	Avenida Augusto Montenegro Km 13, S/N Agulha - Campina de Icoaraci. Belém - PA, 66811-000	Geral: (91) 3199-9860 Diretor: (18) 99660-7121	
Fundação Santa Casa de Misericórdia (Belém) Diretor: Bruno Mendes	Rua Bernal do Couto nº 988 – Umarizal, Belém	NVEH: (91) 99141-0163/ 4009-0341 Diretor: (91) 98119-7130	NVEH: sentinelasta@yahoo.com.br
Hospital Regional do Baixo Amazonas (Santarem) Diretor: Hebert Moreschi NVEH: Maria Zilza de A.	Av Sérgio Henn nº 1364 – Diamantino, Santarém - PA	NVEH: (93) 2101-0700/ 99131-6878 Diretor: (93) 98122-6500	NVEH: zilzabatista@gmail.com
Hospital Regional do Sudeste do Pará (Marabá) Diretor: Valdemir Fernille Girato	Rodovia PA 150, Km 7, s/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68506-670	NVEH: (94) 981097438 Diretor: (94) 98171-0246 (94) 98171-0246	NVEH: epidemiologia@hrspprosauade.org ou paula.dorighetto@hrspprosauade.org.br
Hospital Regional de Conceição do Araguaia NVEH: Luciana Paraense	Tv Pará, 840 - Centro, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000	NVEH: (94) 99169-2168	NVEH: nuvehepidemiologia@yahoo.com.br lucianaparaense@hotmail.com
Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção) Diretor: Pedro Ribeiro Anaisse NVEH: Renata Michele	Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, Redenção - PA, 68550-005	Diretor: (94) 99262-0777 NVEH: (94) 9169-2168	NVEH: ccih.hrpa@aselc.org.br
Hospital Regional Público da Transamazônica (Altamira) Diretor: Edson Gonçalves Primo	Av. Brg. Eduardo Gomes, s/n - Esplanada do Xingu, Altamira - PA, 68371-163	NVEH: (93) 3515-8457/ 99127-2633	NVEH: nhe@hrtprosaude.org.br / janete_briana@hrtprosaude.org.br
Hospital Regional Público do Leste (Paragominas) Diretor: Thiarle Dassi	Rua Adelaide Bernardes, S/N - Bairro Nova Conquista, Paragominas - PA, 68627-454	Diretor: (94) 99134-0344	NVEH: scih.hrpl@indsh.org.br
Hospital Regional de Tucuruí Diretor: Valdenize da Cunha Farias	Av. Dos Amazôniaidas, S/n - Vila Permanente, Tucuruí - PA, 68464-000	Diretora: (94) 98123-1640	Diretora: valdenizecunha@yahoo.com.br NVEH: nucleoepidemiologicotuc@yahoo.com.br
Hospital Regional Público do Marajo Diretora: Rejane Xavier Soares Gomes NVEH: Higor José de O Tostes	Av. Rio Branco nº 1266, Centro, Breves - PA	Diretor: (91) 98419-5201 NVEH: (91) 99160-2329/ 3783-2140 (Ramal: 359)	NVEH: scih.hrm@indsh.org.br

Relação de equipamentos para hospitais de referência para o manejo dos pacientes graves

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Adaptador para tubo endotraqueal	
Traqueias (circuito para ventilador mecânico)	
Laringoscópio com lâminas pediátricas (curvas e retas)	
Laringoscópio com lâminas adultos (curvas e retas)	
Ventilador mecânico	
Monitores multiparametricos	
Reanimador manual (ambu)	
Oxímetros de pulso	
Desfibrilador	

QUADRO 1 Recomendações para pessoas que preencham a definição de caso suspeito

ISOLAMENTO

1. Os pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
2. Qualquer pessoa que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).

AVALIAÇÃO

1. Realizar coleta de amostras respiratórias.
2. Prestar primeiros cuidados de assistência.

ENCAMINHAMENTO

1. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para Isolamento e tratamento.
2. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.